



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.025, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Topografia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades do Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, e considerando:

- a redução dos custos com transportes;
- a melhora no desempenho das atividades, tendo em vista os serviços externos;
- as viaturas utilizadas pelo Setor de Topografia ficarão disponíveis para outros servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação executarem suas atividades durante o turno da tarde;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, dos servidores lotados no Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, como sendo das 07h e 30min às 13h e 30min, ininterruptamente.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a partir de 28 de abril de 2014 a 28 de setembro de 2014.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.